



Município do Pinhão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.176.011/0001-28

LEI N.º 1.360/2007

DATA: 14/12/2007

SÚMULA: Cria cargos e vagas na estrutura administrativa do Município de Pinhão e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º. Ficam criados cargos e vagas no Quadro Geral de Cargos em Comissão, alterando a Lei n.º 1.009/2001, que estabelece o quadro de servidores ocupantes de cargos em comissão na estrutura administrativa do Município de Pinhão, atendendo aos dispositivos constitucionais, de acordo com as seguintes especificações:

CARGO	SÍMBOLO	N.º DE VAGAS
Dentista	CC-03	02
Enfermeira Coren	CC-02	02
		Total: 04

Art. 2.º. Os cargos criados farão parte da Lei n.º 009/90, de 24 de maio de 1990, e do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Pinhão.

Art. 3.º. Para a investidura nos cargos de Dentista e Enfermeira exigir-se-á dos profissionais formações de nível superior em área afim à atividade em que será lotado, com registro regular no respectivo conselho de classe.

Art. 4.º. Os cargos de Dentista e Enfermeira integrarão o quadro próprio da Secretaria Municipal de Saúde.



Município do Pinhão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e regulamentada por Decreto Municipal.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhão,
Estado do Paraná, aos catorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e sete, 42.º
Ano de Emancipação Política.**


José Vitorino Prestes
Prefeito Municipal